



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000197-36.2024.8.24.3605/SC

AUTOR: SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de ação de falência da empresa SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA.

Pontos Relevantes

A última decisão proferida por este juízo ocorreu em 17/10/2024 e encontra-se encartada no evento 179.1. Desde então, as movimentações dignas de registro são:

- Evento 187.1: O Leiloeiro Oficial se manifestou pela realização de nova avaliação do imóvel objeto da matrícula de n. 16.501, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC. Requereu que fosse tornada sem efeito a publicação do ato convocatório e concessão do prazo de 15 dias para apresentar nova avaliação, nova minuta de edital e indicação de novas datas para leilões.

- Evento 188.1: Petição da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina, a fim de relacionar os bens alienados fiduciariamente.

- Evento 192.1: Manifestação do Administrado Judicial, na qual informou o cumprimento de determinações anteriores. Sugeriu a reavaliação do bem objeto da matrícula n. 16.501, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC. Requereu nova intimação da Administração Judicial, da falida e do Ministério Público para que, em seguida, seja expedido novo edital de leilão. Em relação à identificação dos bens pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina, pleiteou a intimação do leiloeiro para que indique, entre os bens relacionados no auto de avaliação, quais seriam os alienados fiduciariamente em favor da credora citada.

Pontos pendentes de análise

I - Da reavaliação do bem matriculado sob o n. 16.501, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Diante da informação apresentada no evento 173.1 em relação ao imóvel matriculado sob o n. 16.501, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, necessária a reavaliação do imóvel, "levando-se em consideração, para tanto: a) o desmembramento do equivalente a 1.301,82m² da área total, usucapida por NEIDE MARISE BONATTI e VALMOR MÁRIO BONATTI; b) o desmembramento do equivalente a 497,34m² da área total, usucapida por MARA JANETE SCHMITZ e ADRIANO BURIGO; c) a ocupação por terceiros do equivalente a 1.283,65 m², objeto da ação de usucapião 5002302-56.2024.8.24.0025, ainda pendente de julgamento", na forma da manifestação do Administrador Judicial (evento 192.1).

Desta forma, torno sem efeito a publicação de evento 161.1.

Resta intimado o leiloeiro nomeado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar a reavaliação do bem.

Do laudo de avaliação deverão ser intimados a Administração Judicial e a empresa Falida, por seu procurador, pelo prazo comum de 5 dias e, posteriormente o Ministério Público por igual período.

II - Identificação dos bens relacionados pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina

Diante do pedido de identificação dos bens formulado no evento 114.1 e dos esclarecimentos prestados no evento 188.1, resta intimado o leiloeiro nomeado para, no prazo de 15 dias, indicar, entre os bens relacionados no auto de avaliação, quais seriam os alienados fiduciariamente em favor da credora Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina.

Determinações ao Administrador Judicial/Síndico

a) Determino que a Administração Judicial/Síndico, em todas as suas manifestações, continue classificando suas petições como "Manifestação do Administrador Judicial", classe específica disposta no sistema Eproc para facilitar a organização processual.

b) Deverá a Administração Judicial/Síndico, nos termos do art. 22, I, "m", da Lei 11.101/2005, responder aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo.

Vista ao Ministério Público

Nos termos da Recomendação n. 102/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, intime-se o Ministério Público acerca de todo o processado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310067172883v5** e do código CRC **e56d2d0f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 24/10/2024, às 16:34:51

5000197-36.2024.8.24.3605

310067172883 .V5